Diário Oficial

Prefeitura de São José do Rio Preto, 24 de Abril de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, de 22 de abril de 2009.

Dispõe sobre a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - referente aos serviços prestados pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº. 128, de 19 de dezembro de 2008,

DECLARA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2009, os serviços prestados pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se sujeitam à retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a que se referem os incisos I a IX do artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 178, de 29 de dezembro de 2003, com a aplicação das alíquotas previstas nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar, no documento fiscal, a alíquota aplicável na retenção na fonte, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008.

Mary Brito Silveira
Secretária Municipal da Fazenda